



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2020/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 25 de novembro de 2020.

Às Coordenações Estaduais e Municipais dos Programas de HIV/Aids

Assunto: Informações complementares ao Ofício Circular nº 13 e 16/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS, sobre a atenção a pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV) durante a pandemia de covid-19.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção ao cuidado das PVHIV durante a pandemia da Covid-19, e em complementação ao Ofício Circular nº 13/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS (0015068737), o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) recomenda: a manutenção das orientações contidas no referido Ofício Circular quanto ao uso de telemedicina e à realização de testagem para HIV de pessoas em Profilaxia Pré-Exposição (PrEP).
2. Para garantir a manutenção do tratamento das PVHIV e reduzir o fluxo de pessoas nos serviços de saúde, a validade de formulários ativos de solicitação de ARV – Tratamento, ou seja, que possuam saldo atual do formulário igual ou superior a 30 dias, será renovada automaticamente para mais 90 dias (além dos 90 dias já ampliados pelo Ofício Circular nº 16/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS, 0016413641).
3. Quanto à PrEP, os formulários ativos, ou seja, com saldo atual do formulário igual ou superior a 30 dias, passam automaticamente a ter sua validade renovada para mais 120 dias (além dos 120 dias já ampliados pelo Ofício Circular nº 16/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS), sendo que a dispensação poderá ser para até 4 (quatro) meses, de acordo com a disponibilidade local.
4. Apesar da ampliação automática, reforçamos a importância da manutenção do acompanhamento clínico:
 - a) Para PVHIV com Carga Viral de HIV (CV-HIV) indetectável nos últimos 6 meses, estáveis clínica e imunologicamente, garantindo pelo menos uma consulta no período de um ano e realização do exame de CV-HIV anual.
 - b) Para PVHIV não estáveis clínica e/ou imunologicamente, seguir

as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 25/11/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017777924** e o código CRC **7E8DD034**.

Referência: Processo nº 25000.165049/2020-90

SEI nº 0017777924

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>